



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 38/69

Data 12/12/69.

SÍNTESE: Fica o Poder Executivo autorizado a recuperar escola.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, /
DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a recupera-
ção do prédio da Escola Villa Lobos, com 2 salas de aula, situa-
da na localidade de São Lourenço.

Art. 2º - Para a execução dos trabalhos e materiais a serem empregados /
na escola prevista no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Mu-
nicipal autorizado a dispendar até o valor de NCR\$ 3.500,00- /
(três mil e quinhentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobrir as despesas previstas neste artigo, será /
utilizada a verba 4.1.1.0-61 - OBRAS PÚBLICAS - Edificações Es-
colares, da consignação orçamentária do exercício de 1.970.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Es-
tado do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

VITORINO BARBIERO
Secretário.-